

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, reuniu o júri, pelas quinze horas e trinta minutos, na sala onze do Bloco F, na Escola Eugénio de Castro, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto um – Proceder à aplicação dos métodos de selecção seguintes, a outra tranche de candidatos/opositores ao concurso.-----

Ponto dois – Definição de critérios de ordenação preferencial.-----

Relativamente ao ponto um, de acordo com o despacho emanado pelo Senhor Diretor do Agrupamento de Escolas (anexo um) e tendo em consideração que os candidatos aprovados no Procedimento Concursal Comum, para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional, publicado no Aviso nº7394/2019 de 29 de abril, constantes da lista unitária de ordenação final, homologada, não satisfazem as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal, nomeadamente, também, o assegurar de necessidades transitórias, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, o júri do procedimento procede à aplicação dos métodos de selecção seguintes, a 2ª tranche de candidatos/opositores ao concurso, que serão notificados para o efeito.-----

O Júri delibera que serão notificados, nesta nova tranche, os *trinta candidatos* que obtiveram dezoito valores, no primeiro método de selecção obrigatório, a Prova de Conhecimentos (PC), respeitante ao método (PC-AP-EPS) de candidatos que não estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho em causa e *os últimos treze candidatos* que tiveram valoração superior a nove vírgula cinco, que realizaram o primeiro método de selecção obrigatório, Avaliação Curricular (AC), relativo ao método (AC-EAC-EPS) de candidatos que estejam a cumprir ou a executar atribuição, competência ou actividade caracterizadora do posto de trabalho em causa. -----

No que respeita ao ponto dois da ordem de trabalhos, o júri delibera que salvaguardando o estatuído na portaria que rege o presente procedimento, Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, que têm preferência na ordenação final os candidatos que se encontrem na situação prevista no n.º 1 do artigo 99.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (revogado e alterada pelo nº1 do artigo 66º da LTFP), que se encontrem em outras situações configuradas pela lei como preferenciais.-----

A ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial é efectuada, de forma decrescente, em função da valoração obtida no primeiro método utilizado, subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos métodos seguintes.-----

designadamente a Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril, são observados ainda, os seguintes critérios por ordem decrescente, maior grau de habilitação, menor idade, média final do nível habilitacional detido, o candidato não ser detentor de vínculo de emprego público por tempo indeterminado.-----

Anexa-se a esta ata a lista dos respetivos candidatos a notificar, para a aplicação dos métodos de seleção seguintes (anexo dois e anexo três).-----

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, depois de aprovada, será assinada pelos membros do júri. -----

Coimbra, 21 de janeiro de 2020. -----

Presidente:

Aurinda Louie de Melo Brito Borges

Vogal:

Galina da Silva Antunes Alves David

Vogal:

João Carlos Graça de Almeida